



Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

DECRETO N° 1.635, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

(Atualiza os valores venais dos imóveis urbanos do município de Santa Cruz da Conceição, para fins de cobrança de IPTU, para o exercício financeiro de 2006, e dá outras providências.)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.064/94, estabelece no parágrafo único, do artigo 2º, que poderá haver atualização e reajuste das tabelas de valores venais de imóveis, especialmente a que regula a cobrança do IPTU;

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

CONSIDERANDO que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento)**, tendo-se por base o INPC, para fim de atualização de valores venais;

CONSIDERANDO, que o § 1º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.064/94, dispõe que as datas de vencimentos de cada uma das parcelas do IPTU serão fixadas por decreto;

A handwritten signature in blue ink, which appears to be "Jair Capodifoglio", is placed here.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a partir de 1º de Janeiro de 2006, acrescido de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), os valores constantes no Catálogo de Logradouros e Seções que faz parte integrante da Lei Municipal nº 1.064/94, que determina a atualização dos valores venais dos imóveis abrangidos pela cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2006, conforme determina o artigo 2º, parágrafo único da citada Lei.

Parágrafo único - O acréscimo constante do *caput* deste artigo tem como base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado até novembro/2005.

Artigo 2º - Por força no disposto da legislação pertinente, fica determinado que as parcelas do IPTU que serão arrecadadas no exercício de 2006, sem qualquer reajuste durante o período de cobrança do referido tributo, inseridas no documento de arrecadação em valores expressos em moeda corrente nacional.

Artigo 3º - Consoante o que estabelece o § 1º do artigo 15 da Lei nº 1.064/94, as datas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, do exercício de 2006, serão as seguintes:

Cota única - 15.03.2005

ou

1ª Parcela - 15.03.2005

2ª Parcela - 15.04.2005

3ª Parcela - 15.05.2005

4ª Parcela - 15.06.2005

5ª Parcela - 15.07.2005



**Prefeitura Municipal
Santa Cruz da Conceição**
Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

- 6^a Parcela - 15.08.2005
7^a Parcela - 15.09.2005
8^a Parcela - 15.10.2005
9^a Parcela - 15.11.2005
10^a Parcela - 15.12.2005**

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor à partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2006, revogando-se às disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.585/2004.

Santa Cruz da Conceição, 29 de dezembro de 2005.

Jair Capodifoglio
**JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil Anexos local na data supra.

Eunice Ap. Carvalho Baldin
**Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura**